

Proc. 6 646/43

(CJT-646/43)

1943

GA/BGJ

VISTOS, RELATADOS E DISCUSIDOS os presentes autos de reclamação de Raul Bastos de Oliveira e Waldemar Peixoto Meireles contra a firma Theodoro Wille & Cia. e em que a reclamada interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho da Primeira Região da Justiça do Trabalho, que confirmou a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, julgando procedentes as reclamações:

CONSIDERANDO que a recorrente apresentou as razões de recurso antes de publicar o acórdão recorrido, manifestando, nesta ocasião, conhecimento inequívoco da decisão do Conselho;

CONSIDERANDO que o recurso assim apresentado foi contestado pelos recorridos, que sustentaram o não cabimento do mesmo;

CONSIDERANDO que a recorrente apresentou novas razões, as quais, embora dentro do prazo legal a contar da publicação, deram entrada nos autos depois de contestado o recurso;

CONSIDERANDO que nessas últimas razões a recorrente invoca decisão do Conselho da Segunda Região, a qual, além de versar sobre questão em que se discutia sucessão em falência, hipótese diversa, portanto, foi reformada por esta Câmara;

CONSIDERANDO que nas primeiras razões a recorrente invoca decisões do mesmo Conselho, da Junta e do Senhor Ministro do Trabalho, as quais não se enquadram no artigo 203 do Regu-

M. T. I. C — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

lamento da Justiça do Trabalho; mas,

CONSIDERANDO que nessa razões há, também citação de acórdão de Conselho Pleno;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos (quatro contra dois), não conhecer do recurso nesta Câmara, mas determinar a remessa dos autos ao Conselho Pleno, afim de que esse aprecie a espécie, em face dessa última citação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943

a) Ozéas Motta

Presidente, subst.
legal

Relator

a) Cupertino de Gusmão

Procurador

a) Dorval Lacerda

Assinado em 18/8/43

Publicado no "Diário da Justiça" em 26/8/43